



Marataízes/ES, 12 de fevereiro de 2021.

Projeto de Lei ____/2021

“Estabelece, em caráter excepcional e extraordinário, prioridade de vacinação contra a Covid-19 aos(às) servidores(as) públicos(as) que atuarem presencialmente nas escolas da rede municipal de ensino, bem como aqueles que atuem nas escolas estaduais e particulares do município de Marataízes..

Art. 1º. Esta lei, em caráter excepcional e extraordinário, fixa a prioridade para vacinação contra a Covid-19 aos servidores públicos que atuam nas escolas das rede municipal de ensino, bem como os servidores das escolas da rede estadual, sediadas em Marataízes e os funcionários de escolas da rede privada do município quando devam executar suas atividades profissionais de modo presencial.

Parágrafo único. Não poderá ser exigido o exercício da atividade profissional de forma presencial, sem que o município tenha disponibilizado a vacina, de forma gratuita, aos profissionais de que trata este artigo.

Art. 2º. São considerados alcançados pelos benefícios desta Lei, todos aqueles profissionais, de todas as categorias, que atuem nas unidades escolares no município de Marataízes, sejam elas municipais, estaduais ou privadas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor com plena eficácia na data de sua publicação,.

Câmara Municipal de Marataízes, em 12 de FEV de 2021.

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes





JUSTIFICATIVA

Dado projeto de lei, se dá pelo fato de que o Município de Marataízes conta com a grande maioria de seus servidores atuando junto às escolas do município, e esse importante grupo é diretamente responsável pelo futuro da cidade, porque a educação é o maior instrumento de mudança social existente. Porém em aulas presenciais ou em plantões nas escolas, inúmeras vezes sem estrutura adequada e EPIs, os educadores e todos os profissionais de apoio escolar estão totalmente expostos à contaminação pelo novo coronavírus.

Com a chegada do início do ano letivo, cresce a preocupação de educadores, pais e mães com a segurança e proteção das crianças e adolescentes em relação à pandemia. A área da educação precisa ser essencial sempre, em todos os momentos.

O presente projeto de lei tem por objetivo dar prioridade no processo de vacinação contra o coronavírus aos professores e demais trabalhadores de escolas públicas e privadas em razão do risco de contágio existente em sala de aula, local inegável de aglomeração de pessoas. A escola é um dos espaços privilegiado para aglomerações, proliferação do vírus e um polo gerador de contaminação. Os trabalhadores que atuam na educação são formados por um contingente com faixa etária superior a 40 anos, muitos deles com comorbidades, a maioria advindas do próprio exercício da profissão

Além disso, entendemos que devemos dar cumprimento ao artigo 6º, caput, cc. artigo 5º, caput, ambos da Constituição Federal de 1988, que asseguram a todos o direito à Saúde como condição de fruição do direito à vida, consagrado como direito individual fundamental a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

É necessário dar mais atenção à educação e incluir estes profissionais nos grupos prioritários da vacinação contra a Covid-19. Os trabalhadores da educação fizeram o possível e o impossível para atender com qualidade os alunos no ano de 2020. Os desafios para a reabertura das escolas em 2021 persistem, mas é preciso lidar com eles com foco e determinação e, sobretudo, prioridade política. E os trabalhadores da





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Educação são imprescindíveis para propiciar o horizonte de futuro para nossas crianças e jovens.

Câmara Municipal de Marataízes, em 12 de FEV de 2021.

Cleverton Hernandes Maia

Vereador de Marataízes





Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.